



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

*“Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Taguaí,
Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2019”.*

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo TC – 16043.989.21-9, o qual julga as contas da Prefeitura Municipal de Taguaí, exercício financeiro de 2.019.

Considerando o encaminhamento do referido parecer pelo Tribunal de Contas, o qual emitiu parecer favorável às Contas da Prefeitura.

JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e publica o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2.019, ratificando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taguaí,

Em 13 de dezembro de 2022.

JOSUÉ DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 437/2022
Data: 13/12/2022 - Horário: 16:28
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

Senhoras e senhores Vereadores:

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal de Taguaí, referentes ao exercício de 2019.

Desta forma, ante ao estabelecido pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo Regimento Interno desta Casa, após emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas, a Câmara Municipal deverá submeter à votação as contas do Município, podendo ratificar o parecer ou emitir decisão contrária.

Atenciosamente.

Josué dos Santos Cruz
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00016043.989.21-9 (ref. 00004680.989.19-1) - Pedido de Reexame.

Requerente: Prefeitura Municipal de Taguaí.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taguaí, relativas ao exercício de 2019.

Responsável: Jair Cariovaldo Carniato (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 23-06-21.

Advogados: Douglas Aparecido Romano (OAB/SP nº 180.672), Flávio Sérgio Vaz Prado (OAB/SP nº 201.155), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS MUNICIPAIS. ENCARGOS SOCIAIS. INADIMPLÊNCIA. PARCELAMENTO REALIZADO DENTRO DO PRÓPRIO EXERCÍCIO. AUSÊNCIA DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DE ORÇAMENTOS FUTUROS. FALHA RELEVADA. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 28 de setembro de 2022, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, reformando a decisão, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taguaí, referentes ao exercício de 2019, mantendo-se os demais termos do parecer emitido pela e. Segunda Câmara.

Publique-se e, quando oportuno, arquivem-se.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

DIMAS RAMALHO – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

scr